

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 15 de dezembro de 2025 | Edição nº 990 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.400, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CRIA O PROGRAMA DA PATRULHA RURAL MECANIZADA - PPRM DO MUNICÍPIO DE ATILIO VIVÁCQUA ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, o Programa da Patrulha Rural Mecanizada - PPRM, cuja finalidade é a locação e utilização de hora máquinas e equipamentos agrícolas aos produtores rurais em suas propriedades.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos do Programa da Patrulha Rural Mecanizada, instituídos por esta Lei, são:

- aperfeiçoamento das técnicas agrícolas indispensáveis ao aumento de produção e produtividade;
- menor ocupação de mão de obra, principalmente no preparo do solo;
- redução nos custos de produção;
- contribuir com ações que favorecem a permanência do produtor no campo;
- execução de trabalhos para o preparo do solo, tratos culturais, conservação de solo, construção de tanque de peixes, abertura de valas para drenagem;
- construção de terreiros para secagem de grãos, entre outros trabalhos de infraestrutura para fins agropecuários.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO DA PATRULHA RURAL

Art. 3º Fica estabelecido que a Patrulha Rural Mecanizada será composta por:

- Tratores Agrícola e Implementos;
- Retroescavadeiras;
- Caminhões Caçamba, Pipa e Carroceria de Madeira;

IV - Pá Carregadeira.

§ 1º Ato do Chefe do Poder Executivo poderá incorporar, em caráter provisório ou permanente, outros tratores e ou equipamentos, desde que comprovadamente necessários.

§ 2º A prioridade do uso do maquinário será para a manutenção das estradas rurais localizadas em áreas públicas, sendo a concessão dos serviços do maquinário disponibilizada ao produtor, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º As máquinas e equipamentos agrícolas poderão ser utilizados na realização de outros serviços, se por motivo de chuvas ou outros de força maior, não for possível a execução de seus trabalhos normais, desde que autorizadas, previamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER.

CAPITULO IV DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º Os produtores interessados no atendimento através da locação de horas de máquinas e equipamentos agrícolas, deverão fazer suas inscrições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER.

Art. 5º Os trabalhos serão executados nas propriedades rurais, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º São critérios para receber os atendimentos solicitados:

I - Estar inscrito no sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e constar na descrição a comercialização de produtos diretamente ligados ao objeto da solicitação das culturas já existentes, exceto para casos cuja solicitação seja para o preparo da terra para o plantio;

II - Apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal;

III - Ter desenvolvido em sua propriedade rural ações que promovam ganho ambiental;

IV - Inscrição Estadual de Produtor Rural;

§ 1º Para comprovação da emissão de Nota Fiscal Eletrônica prevista no inciso I, o produtor deverá ter emitido pelo menos uma nota fiscal nos últimos 06 (seis) meses da data da solicitação.

§ 2º Em caso de nota fiscal modelo 4 (bloco físico), as mesmas deverão apresentar o carimbo de recolhimento efetuado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC, exceto para casos cuja solicitação seja para o preparo da terra para o plantio.

§ 3º Casos excepcionais de atendimento serão avaliados pela comissão.

Art. 7º A concessão do benefício será limitada nos termos do art. 6º desta Lei.

§ 1º Anexados aos documentos referidos no artigo 6º, o requerente deverá apresentar a solicitação dos serviços, indicando a finalidade do mesmo, o número de horas das máquinas e equipamentos agrícolas pretendidos e o respectivo valor.

§ 2º No ato de entrega da solicitação da prestação dos serviços, o produtor deverá firmar termo autorizando o ingresso em sua propriedade dos servidores do Município, a fim de realizarem, caso necessário, as vistorias que entenderem pertinentes, para verificação do regular cumprimento dos objetivos desta lei.

§ 3º O produtor, no ato de solicitação do serviço, deverá firmar termo autorizando à captação e a publicação de imagens sobre o trabalho executado, desde que realizada por servidor público identificado, para uso de publicidade institucional do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 8º As máquinas e equipamentos agrícolas serão operados, exclusivamente, por profissionais vinculados ao Município de Atílio Vivacqua.

Art. 9º Preenchidos os requisitos para a concessão do benefício, o Município emitirá parecer favorável, a partir do qual e somente mediante este, compromete-se com o respectivo atendimento, seguindo ordem cronológica de solicitação dos produtores.

§ 1º. O Município de Atílio Vivacqua poderá estabelecer critério de atendimento por comunidade e, dentro deste, por ordem de solicitação, observando-se sempre o artigo 6º desta Lei, visando a otimização dos recursos e redução nos deslocamentos das máquinas e equipamentos agrícolas.

§ 2º. Terá sempre prioridade no atendimento o agricultor familiar conforme Lei 11.326/2006.

Art. 10 O limite da concessão por atendimento será de 20 horas para cada equipamento, com tolerância máxima de até 05 hora a mais, por produtor.

Art. 11 Fica proibido o repasse de parte das horas solicitadas a terceiros.

Art. 12 Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, a mesma deverá ser providenciada antecipadamente pelo proprietário, sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 13 Não serão executados trabalhos com máquinas e equipamentos agrícolas em áreas de preservação permanente.

Art. 14 Ao término da execução do serviço solicitado, o produtor assinará um documento emitido pela SEMDER comprovando a execução do serviço.

Art. 15 O pagamento do serviço solicitado será feito posteriormente aos serviços realizados, mediante Documento Municipal de Arrecadação - DAM próprio da Administração Municipal de Atílio Vivacqua ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

***Parágrafo único.** O não pagamento dos serviços solicitado impedirá realização de nova solicitação e a inscrição automática na Dívida Ativa Municipal.*

Art. 15 A - A Secretaria Municipal responsável pela execução do Programa de Patrulha Mecanizada deverá garantir a publicidade ampla das ações de locação ou empréstimo de máquinas e equipamentos, nos termos do inciso II do §1º do art. 4º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

***Parágrafo Único.** A publicidade será realizada mensalmente em órgão oficial do município, como o Portal da Transparência, ou outro meio de fácil acesso e ampla divulgação, e deverá contemplar, no mínimo, a descrição do equipamento, o local e a data do serviço prestado e a identificação do beneficiário.*

Art.15 B - O empréstimo de máquinas ou equipamentos do município para ações em áreas rurais privadas deverá ser obrigatoriamente formalizado mediante a emissão de termo de autorização de uso para cada caso, ou instrumento congêneres previsto na legislação.

***Parágrafo Único.** O Termo de Autorização de Uso deverá estabelecer as condições de uso, prazo, responsabilidades pelo equipamento e eventuais custos de operação, sendo parte integrante como anexo II a esta Lei.*

Art. 15 C - A Secretaria Municipal responsável pela arrecadação das taxas decorrentes da prestação de serviços do Programa de Patrulha Mecanizada deverá publicar, no Portal da Transparência do Município, a prestação de contas detalhada da receita auferida.

§ 1º A publicação da prestação de contas deverá ser realizada mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência.

§ 2º A prestação de contas deverá discriminar, no mínimo, o total arrecadado no período, o destino dos recursos e a aplicação dada aos valores, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

CAPITULO V DOS PREÇOS E SERVIÇOS

Art. 16 Os serviços prestados pela Patrulha Rural Mecanizada aos produtores serão cobrados pela Administração Municipal tomando como base a tabela referencial contante do ANEXO I, considerando sempre os valores em UFPMVAV mais recente, para o equipamento utilizado além do custo do Óleo Diesel Utilizado pela máquinas e equipamentos agrícolas contratada.

§1º. O valor do preço público, fixado na tabela anexa, será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Padrão Fiscal do Município de Atílio Vivacqua, denominada pela sigla UFPMVAV – Unidade Padrão Fiscal do Município de Atílio Vivacqua.

§2º. A máquinas e equipamentos agrícolas ou caminhão utilizado na prestação de serviço deverá ser entregue pelo ente público com o tanque de combustível cheio/completo e deverá ser devolvido pelo particular contratante com o tanque de combustível cheio/completo, deverá o Secretário de desenvolvimento rural designar servidor para aferir o tempo utilizado pelo particular e o combustível das máquinas e equipamentos agrícolas no momento da devolução através de relatório padrão.

Art. 17 Os valores relativos ao custo/hora cobrados dos produtores poderão sofrer desconto cumulativo, conforme descrito a seguir:

- I - Ser agricultor familiar conforme Lei 11.326/2006 – 50%, (cinquenta por cento);
- II - Produtores Rurais familiares ligados comprovadamente a uma Associação e/ou Cooperativa – 50% (cinquenta por cento);
- III - Demais produtores rurais que não se enquadram nos Inciso I e II - 40%, (quarenta por cento);

Parágrafo único. Fica o Município autorizando a contratar por meio de Licitação empresa prestadora de serviço equivalente ao referido nesta lei para atender a demanda dos produtores rurais mantendo o preço público constante do ANEXO I utilizando para tanto até 50% do valor do contrato de valores arrecadados com a prestação de serviço desta lei.

CAPITULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 18 Os valores relativos ao custo/hora cobrados dos produtores serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Atílio Vivacqua, sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 19 Os recursos adquiridos com o pagamento das taxas relativos ao uso do maquinário da Patrulha Rural Mecanizada, serão aplicados em conformidade com seus objetivos e serão destinados:

- I - A manutenção e conservação das máquinas e equipamentos agrícolas;
- II - Ao pagamento das despesas de custeio e operacionalização das máquinas, equipamentos agrícolas e utensílios;
- III - Peças de reposição, mão de obra, dentre outras ações que visem a reforma e manutenção da frota de máquinas, equipamentos agrícolas e implementos;
- IV - A aquisição de equipamentos, maquinas, insumos agrícolas e outros produtos ligados ao desenvolvimento da agricultura local;
- V - Ao pagamento das despesas de custeio da SEMDER.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a aportar valores ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o qual será utilizado exclusivamente para os fins descritos nos incisos do caput.

CAPITULO VII

DA AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DA PATRULHA RURAL MECANIZADA

Art. 20 Os trabalhos de avaliação, planejamento e monitoramento da Patrulha Rural Mecanizada serão realizados por uma Comissão de Avaliação, Planejamento e Monitoramento da Patrulha Rural Mecanizada - COAPM composta por 03 membros indicados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e supervisionada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Portarias e Instruções Normativas.

Parágrafo único. A COAPM é subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo soberana no exercício de suas funções, e respondendo seus membros de forma solidária pelos atos praticados.

Art. 21 Compete à SEMDER:

- I - Acompanhar e dirigir os trabalhos através da COAPM;
- II - Zelar e dar manutenção nos equipamentos;
- III - Receber solicitações de prestações de serviços;
- IV - Articular-se com a COAPM para programação, execução, controle e avaliação dos trabalhos da Patrulha Rural Mecanizada;
- V - Controle através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável das receitas e despesas efetuadas;
- VI - Responsabilizar-se pela mão de obra de operação dos equipamentos;
- VII - Realizar vistorias técnicas nas propriedades dos solicitantes, por meio da Núcleo de Infraestrutura Rural – NIR;

VIII - Apresentar relatórios nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, sobre horas solicitadas e executadas, bem como, gastos com as máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 22 Compete à Comissão:

- I - Analisar as prioridades de atendimento das solicitações locação de horas de máquinas e equipamentos agrícolas conforme;
- II - Encaminhar as solicitações recebidas ao Núcleo de Infraestrutura Rural – NIR para atendimento;
- III - Analisar o relatório de execução dos trabalhos;
- IV - Apresentar relatório das solicitações e execuções realizadas;
- V - Elaborar relatório dos valores arrecadados ao Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável e apresentá-lo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS ordinariamente, por meio do Gabinete do Secretário da SEMDER;
- VI - Propor ações de acompanhamento nas propriedades rurais, acerca dos serviços executados;
- VII - Propor indicadores para avaliação de qualidade dos serviços durante sua realização;
- VIII - Orientar e acompanhar o desenvolvimento e execução das manutenções dos equipamentos;
- IX - Opinar sobre a aplicação de recursos para ampliação e manutenção dos equipamentos da patrulha rural;
- X - Realizar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- XI - Deliberar sobre outras matérias de sua competência;
- XII - executar outras atribuições afins.

Art. 23 A COAPM constitui-se em caráter permanente, sendo composta por 03 (três) membros, entre esses, 01 (um) Presidente, 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER.

Parágrafo único. A COAPM reunir-se-á ordinariamente no mínimo 1 (uma) vezes a cada mês para deliberar sobre a ordem de prioridade de atendimento das novas solicitações com quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

Art. 24 As nomeações e alterações de composição da COAPM serão efetuadas por meio de ato do Prefeito Municipal.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Lei Municipal 1.215 de 12 de novembro de 2018](#).

Atílio Vivacqua-ES, 15 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇO PÚBLICO			
Identificação de Receita			
1.9.9.0.99.1.1 – Outras Receitas Primárias - Principal			
Código	Descrição dos serviços	Unidade	Valor em UPFMAV
	Locação Bem Móvel	Hora/maq	0,29
	Trator agrícola - Simples	Hora/maq	0,59
	Trator agrícola - Traçado	Hora/maq	0,79
	Retroescavadeira	Hora/maq	0,79

	Escavadeira Hidráulica	Hora/maq	1,47
	Pá Carregadeira	Hora/maq	1,18
	Patrol	Hora/maq	1,47
	Caminhão – viagem até 50 Km	Viagem	0,98
	Caminhão – viagem acima de 50Km	P/Km	0,03

(ANEXO II)

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO

(Referente ao Art. 15B , Paragrafo Único)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

DADOS DA AUTORIZAÇÃO	
Programa:	Patrulha Mecanizada (PPRM)
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de [Preencher]
Número da Autorização:	[Número Sequencial]
Data de Emissão:	[Data]
I. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (AUTORIZADO)	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço Completo (Propriedade Rural):	
Contato (Telefone/E-mail):	
SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL	BENEFICIÁRIO (AUTORIZADO)
_____	_____
[Nome e Cargo do Secretário/Servidor]	[Nome do Beneficiário/Representante]

DADOS DA AUTORIZAÇÃO	
[Nome e Cargo do Secretário/Servidor]	[Nome do Beneficiário/Representante]
II. DADOS DO EQUIPAMENTO AUTORIZADO	
Tipo de Máquina/Equipamento:	(Ex: Trator de Pneus, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba)
Marca e Modelo:	
Identificação Interna (Patrimônio/Frota):	
Finalidade Específica do Uso:	(Ex: Preparo de solo, abertura de vala, limpeza de açude)
III. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO	
Local de Execução do Serviço:	(Especificar talhão, área ou matrícula)
Início Previsto do Uso:	[Dia/Mês/Ano] às [Hora]
Fim Previsto do Uso:	[Dia/Mês/Ano] às [Hora]
Custo/Taxa Aplicada (se houver):	R\$ [Valor] (Conforme Tabela de Taxas vigente)

IV. RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

1. O Autorizado compromete-se a utilizar o equipamento **exclusivamente** para a finalidade e no local especificados neste Termo.
2. O Autorizado é responsável pela **guarda e conservação** do equipamento durante o período de uso, respondendo por quaisquer danos, extravios ou avarias causadas por má utilização.
3. O Autorizado declara ter ciência das normas de segurança e se responsabiliza pela **fiscalização do operador** e pela segurança da área durante a execução do serviço.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A fiscalização do cumprimento deste Termo caberá à Secretaria Municipal responsável.
2. O descumprimento de qualquer cláusula sujeita o Autorizado à **imediata suspensão** do serviço, além das sanções legais cabíveis.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL	BENEFICIÁRIO (AUTORIZADO)
_____	_____
[Nome e Cargo do Secretário/Servidor]	[Nome do Beneficiário/Representante]

DECRETOS

DECRETO Nº 424

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1360 de 06/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.761.092,52 (Hum milhão, setecentos sessenta e um mil, noventa e dois reais, cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.705.0000.0000 - TRANSF DOS EST	22.000,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	484,04
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.836,33
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.777,30
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.236,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.555,29
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.650,48

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.581,13
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.835,65
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.654,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	23.869,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.720,53
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	440,40
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.156,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	60.000,00
05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.570.0020.0000 - FUNPAES - AQ N	23.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	9.428,48
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	72.836,82
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	1.508,48
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	73.739,24
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	88.468,39
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	1.216,12
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	16.413,29
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	38.949,39
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	2.248,70
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	1.579,63
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	23.494,47
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	48.209,61
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS -	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	5.970,74
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS -	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	25.349,09
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS -	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	28.615,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	16.556,08
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	9.706,98
06.01	10.301.0012.2.0030	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS -	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	11.289,07
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.23 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS	2.604.0000.1003 - AB - AG COMUN D	15.000,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600.1033.3110 - AB - INCREM TEMP	36.539,72
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600.1039.3110 - INCREMENTO TEM	37.250,55
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.600.1040.3110 - INCREMENTO PAP	150.192,87

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.600.1036.3110 - INCREMENTO PAP	213,00
06.01	10.301.0012.2.0031	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	7.394,34
06.01	10.301.0012.2.0031	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	16.661,55
06.01	10.301.0012.2.0032	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	8.631,79
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	7.345,47
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	12.062,34
06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	29.918,17
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	3.095,60
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	2.405,18
06.01	10.302.0014.2.0037	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	18.164,35
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	416.306,19
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.600.2024.3110 - CUSTEIO MAC - BB	264.510,77
06.01	10.303.0013.2.0035	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	440,68
06.01	10.304.0015.2.0040	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	865,81
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.795,26
06.01	10.305.0015.2.0039	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	411,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0018.2.0050	3.1.90.11.73 - REMUN. PARTICIP. ORGAOS DELIBERA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	741,00
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	1.000,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.444,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	594,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.661.0000.2025 - FEAS PROGRAMA	792,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.174,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.018,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	581,29

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.327,05
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	18.074,14
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	390,41
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.058,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.111,05
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.759.0000.0033 - FUNDO MUN CUL	18.008,15
09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	15.000,00

CONTROLADORIA GERAL

10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	934,38
-------	--------------------	-----------------------------	----------------------------------	--------

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	707,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.236,23

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM

12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.750,00
-------	--------------------	--	----------------------------------	----------

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.541,00
13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.032,98

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

R\$ 1.761.096,52

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 791.151,33 (Setecentos noventa e um mil, cento cinquenta e um reais, trinta e três centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 954.945,19 (Novecentos cinquenta e quatro mil, novecentos quarenta e cinco reais, dezenove centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme segue:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	99,00
03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.39.84 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.40.12 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE E	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVICOS DE TIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0006	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00

03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.942,12
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARR	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	280,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.997,37
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.23 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓV	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	190,80
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.37.09 - MULTAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.37.10 - JUROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.28 - MULTAS INDEDEUTIVEIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.29 - JUROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ANÁLISES E PESQUIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE REABILITAÇÃO PROFI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.39 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO SELOS CO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.40 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMEN	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	442,01
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.47 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.847,22
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVICOS DE TIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	455,00
03.01	04.122.0003.2.0007	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.122.0003.2.0007	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.869,12
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.39.08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.971,00
03.01	04.129.0003.2.0005	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	04.129.0003.2.0005	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
03.01	28.843.0000.3.0001	3.3.90.91.99 - OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDI	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	16.000,00
03.01	99.999.9999.3.0002	9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESER	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	223.017,06

**SECRET. MUNIC
OBRAS E SERVI
URBANOS**

04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.980,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	279,58
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	480,28
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.705.0000.0000 - TRANSF DOS EST	10.000,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.37.10 - JUROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.28 - MULTAS INDEDEUTIVEIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.29 - JUROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ANÁLISES E PESQUIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE REABILITAÇÃO PROFI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.818,95
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.705.0000.0000 - TRANSF DOS EST	2.000,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	109,16
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃ	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.3.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃ	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.705.0000.0000 - TRANSF DOS EST	10.000,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	23.869,00
04.01	15.452.0005.2.0012	4.4.71.70.99 - OUTROS RATEIOS PELA PARTICIPAÇÃ	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.452.0005.2.0012	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00

04.01	15.452.0005.2.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	15.512.0006.2.0014	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
04.01	27.813.0005.2.0013	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.570.0016.0000 - CV PETE - AQUIS	23.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	38.939,60
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	10.456,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	35.761,88
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	11.383,80
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	87.720,03
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CA	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	35.210,41
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CRE	32.239,19
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	10.455,19
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	5.289,65
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	3.030,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.600.0000.1028 - AB - INCREMENTO	213,00
-------	--------------------	---	-----------------------------------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.700,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.37.09 - MULTAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.37.10 - JUROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7,99
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	113,90
07.01	08.245.0017.2.0045	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.661.0000.0001 - FEAS - PSB - 2724	792,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	570,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,69
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	581,29
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	110,52
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	126,00
07.01	08.245.0020.2.0055	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,52

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	250,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	212,23
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.376,12
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	769,22
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.800,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	60.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	264,88
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.37.09 - MULTAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	115,23
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.37.10 - JUROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	11.580,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	32,04
08.01	20.606.0021.2.0056	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
08.01	20.606.0021.2.0056	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	250,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.500,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	645,29
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	400,80
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	110,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.37.09 - MULTAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.37.10 - JUROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.795,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	510,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	300,00
09.01	27.813.0022.1.0023	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.759.0000.0004 - FUNDO CIDADES	10.000,00
09.01	27.813.0022.1.0023	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.759.0000.0004 - FUNDO CIDADES	5.000,00
09.01	27.813.0022.1.0023	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.759.0000.0004 - FUNDO CIDADES	3.008,15

CONTROLADORIA GERAL

10.01	04.122.0003.2.0009	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	800,00
10.01	04.122.0003.2.0009	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE				
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	800,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.888,45
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓV	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELETRICO E ELETROINICO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.745,88
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.37.09 - MULTAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.37.10 - JUROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.35 - SERVICOS DE ANÁLISES E PESQUIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.36 - SERVICOS DE REABILITAÇÃO PROFI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.39 - SERVICOS DE CONFECÇÃO SELOS CO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.47 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.48 - SERVICOS BANCARIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.61 - SEGUROS EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4,13
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.886,12
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM				
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUI	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.0001 - RECURSOS ORDIN	7.609,25
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.110,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.379,21
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.310,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	900,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.42 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.47 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0076	3.3.90.39.71 - HOSPEDAGENS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.460,00
12.01	04.122.0003.2.0076	3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.040,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
13.01	04.122.0003.2.0074	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
13.01	04.122.0003.2.0074	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
13.01	04.122.0003.2.0074	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
13.01	04.122.0003.2.0074	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVICOS DE TIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
TOTAL DE REDUÇÕES				R\$ 791.151,33
EXCESSO				R\$ 954.945,19
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$				15.000,00
SOMA				R\$ 1.761.096,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 01 de Dezembro de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 427/2025

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813 de 05 de dezembro de 2023 no valor total de R\$ 34.817,05 (Trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais, cinco centavos).

Exercício Empenho	Nr Empenho	Fornecedor	Valor - R\$
2024	227	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	816,20
2024	501	CLÍNICA MÉDICA DR PEDRO NAGIBE LTDA-ME	5.468,80
2024	739	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	91,67
2024	743	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	32,98
2024	867	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	519,40
2024	1196	HOSPITAL APOSTOLO PEDRO	0,60
2024	1284	Alpha Tecnologia da Informação LTDA	7.500,00
2024	1373	BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	12,00
2024	1566	COMPBRAS INFORMATICA LTDA	10.223,40
2024	3258	CREMILDO ROZA DE JESUS	1.152,00
2024	5222	SERRALHERIA LORENÇONI LTDA - ME	9.000,00
Soma			34.817,05

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

ATILIO VIVACQUA, 02 de Dezembro de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 431

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1360 de 06/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 697.598,19 (seiscentos noventa e sete mil, quinhentos noventa e oito reais, dezenove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN			
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.03.01 - PENSOES CIVIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 6.386,21
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 511,80
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 1.460,90
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 3.388,50
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 568,08
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 288,72
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS 7.127,45

03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.74 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍT	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.172,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.722,79
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.000,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	513,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	210,84

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	35.675,61
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.650,93
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.522,54
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.055,70
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.74 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍT	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	824,53
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.548,47
04.01	15.452.0004.2.0011	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.751.0000.0000 - CONTRIB CUSTEI	118.000,00
04.01	15.452.0004.2.0011	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.751.0000.0000 - CONTRIB CUSTEI	40.000,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	973,00
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.351,13
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	390,65
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	52,38
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.390,97
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	808,74
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	129,57
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	119,34
04.01	27.813.0005.2.0013	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.985,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.365.0011.1.0009	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0030.0000 - TRANSF DO FUND	206.965,06
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.0007 - MDE PRE	317,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇ	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.373,52
-------	--------------------	---	-----------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.243.0017.2.0072	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.669.0000.0001 - FIA 6.603.419	6.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.660.0000.0006 - FNAS IGDBF - BO	4.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.660.0000.0007 - FNAS IGD SUAS	4.500,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.400,00
07.01	08.245.0020.2.0055	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.660.0000.0022 - SUAS - CRAS/AC	7.460,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	29.217,15
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	40.165,90
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.074,51
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	25,42
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.799,37
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	36.993,57
08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	31.719,56
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	76,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.033,62
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.053,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.346,03

CONTROLADORIA GERAL

10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	445,50
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	66,84

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	961,01
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	553,50
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	102,06
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.74 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍT	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.947,64
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM

12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.119,58
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.742,59
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	972,02
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.75 - SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.341,01
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.199,02
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	17.853,07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	733,56
13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	540,00
13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	36,66
13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.924,95
13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS – PESSOAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	455,40
13.01	04.122.0003.2.0074	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.816,15
13.01	04.122.0003.2.0074	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	438,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS			R\$	697.598,19

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 491.270,70 (Quatrocentos noventa e um mil, duzentos e setenta reais, setenta centavos), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 198.867,49 (Cento noventa e oito mil, oitocentos sessenta e sete reais, quarenta e nove centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais) conforme segue:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.887,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.506,72

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.040,48
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.046,67
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.09 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.053,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.698,24
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	247,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.210,96
04.01	15.452.0004.2.0010	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.624,40
04.01	15.452.0004.2.0011	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.751.0000.0000 - CONTRIB CUSTEI	118.000,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	17.075,82
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.460,90
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.962,43
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.891,45
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	50,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.774,71
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	64,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	1.542.0030.0000 - TRANSF DO FUND	1.021,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.542.0030.0000 - TRANSF DO FUND	7.076,57
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0025.0007 - MDE PRE	317,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.373,52
-------	--------------------	---	-----------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.243.0017.2.0072	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.669.0000.0001 - FIA 6.603.419	6.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	4.500,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.660.0000.0007 - FNAS IGD SUAS	4.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	5.119,58

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍ	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.640,45
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	102.901,98

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0071	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.751.0000.0000 - CONTRIB CUSTEI	40.000,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	-----------

CONTROLADORIA GERAL

10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	100,00
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	403,35
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	92,26
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍT	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.760,01
10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.055,70

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.890,55
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.025,11
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.009,95
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.032,10
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.548,47
11.01	18.542.0023.2.0063	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	35.269,33
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.000,00

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM

12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.662,25
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	25.194,08
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.383,93
12.01	04.122.0003.2.0004	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	13.199,02

TOTAL DE REDUÇÕES**R\$ 491.270,70****EXCESSO****R\$ 198.867,49****SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$****7.460,00****SOMA****R\$ 697.598,19**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 08 de Dezembro de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025****"INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI PARA O EXERCÍCIO E ANO DE 2026 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ATÍLIO VIVACQUA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; com base no art. 31 da CRFB/88, no art. 67 da Lei Orgânica Municipal (Lei n. 0/1990) e na Resolução de n. 227, de 25/08/2011, alterada pelas Resoluções n. 257, de 07/03/2013 e n. 319, 31/07/2018, todas do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício e ano de 2026 do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Atílio Vivacqua, em suas Administrações Diretas, realizado pela Controladoria Geral do Município, fazendo o respectivo Plano parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a cada Unidade apontada no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 – promover todos os meios em acessar, prestar e informar os dados solicitados pela Controladoria Geral do Município por ocasião de sua respectiva auditoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ATÍLIO VIVACQUA – ES, 15 de dezembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – EXERCÍCIO DE 2026

1 – DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, relata que a fiscalização do Município deve ser exercida pelo Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

A Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua - ES, por sua vez, estabelece em seu artigo 67 que:

“Art. 67 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Executivo Municipal, instituídos em lei. (grifo e destaque nosso).

Nessa seara, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES - publicou a Resolução de n. 227, de 25 de agosto de 2011 alterada pelas Resoluções n. 257, de 07/03/2013 e n. 319, 31/07/2018, para dispor sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública.

Desse modo, através da Lei Complementar Municipal n. 967/2012, foi instituído o Sistema de Controle Interno no Município de Atílio Vivacqua - ES, e na Lei Complementar Municipal n. 1023/2013 foi disposto sobre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno foram delimitadas no art. 5º, dentre elas:

“V - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;”.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Atílio Vivacqua tem sua abrangência de atuação extensiva ao Fundo Municipal de Saúde.

Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria Interna poderá requerer ao Prefeito colaboração técnica de servidores lotados em outras unidades da estrutura administrativa municipal ou a contratação de terceiros, observado o princípio da segregação de funções, haja vista que até a presente data não houve a estruturação da UCCI e o provimento dos cargos de Auditores de Controle Interno, formando equipe multidisciplinar.

2 – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

As auditorias têm a finalidade precípua de:

- a)** Examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;
- b)** Medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência dos procedimentos operacionais e de controle interno;
- c)** Acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando a comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;

d) Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito e demais Ordenadores de Despesas da Unidades Gestoras que compõem o Poder Executivo Municipal.

3 – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Em conformidade com as atribuições do Sistema de Controle Interno, está prevista a elaboração do **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)**, que estabelece as diretrizes e os trabalhos a serem realizados no exercício de 2026.

O presente PAAI será fundamentado na execução de **Projetos Regulares de Auditoria (PRA)**, os quais consistem em exames e avaliações voltados ao cumprimento das obrigações institucionais e legais das Secretarias, Órgãos e Setores que integram a Administração Pública Municipal.

Esses trabalhos têm como finalidade **medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos administrativos** adotados pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o fortalecimento da transparência e da responsabilização na aplicação dos recursos públicos.

O PAAI é elaborado na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:

- Os sistemas administrativos ou unidades a serem auditadas;
- O período estimado para a execução de cada trabalho;
- O objetivo dos trabalhos;
- A metodologia;
- Os custos estimados para a execução das auditorias, quando houver.

Com base no exposto acima e considerando a relevância de cada sistema administrativo, foram selecionados para serem auditados, especialmente, os seguintes sistemas:

PAAI – PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026				
Auditorias e Verificações - Pontos de Controle Tabela Referencial (IN 68/20 TCE/ES)				
Tabela Referencial	Periodicidade	Sistema/Núcleo	Unidade Gestora	Descrição do Ponto de Controle
	Janeiro a março	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Emissão de Pareceres Conclusivos da Controladoria Geral do Município sobre as contas do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, referente ao exercício de 2025.
	Ao longo do exercício	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	<ul style="list-style-type: none"> - Visitas técnicas às Unidades Gestoras. - Tratamento das manifestações recebidas pelas Ouvidorias. - Execução do Projeto Ouvidoria Itinerante – Ouvidoria Cidadã. - Tratamento dos pedidos de acesso à informação (e-Sic). - Monitoramento do Portal da Transparência e do site Institucional quanto ao atendimento da transparência pública. - Realização de acompanhamento dos procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício visando a

				<p>facilitar a elaboração da Prestação de Contas Anual de 2026.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização de reuniões e participação de cursos visando a atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano. - Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO – RGF). - Acompanhamento do índice de despesa com pessoal. - Verificar junto ao setor contábil o envio do cidadES ao TCE-ES mensalmente. - Monitoramento bimestral do disposto no artigo 167-A da CRFB/88 (mecanismo de ajuste fiscal). - Acompanhamento de Tomada de Contas Especial, quando houver. - Inspeção de Instruções Normativas. - Expedição de recomendações relativas às medidas a serem adotadas pela Gestão e seu monitoramento.
2.2.3.30	Ao longo do exercício	Núcleo Tributário	UG Prefeitura	Avaliar se houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
2.1.14	Abril	Núcleo de Contabilidade e Tesouraria – Procuradoria	UG Prefeitura	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.
	Maio a junho	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Início da Elaboração do Programa de Integridade – LANÇAMENTO PLANO E DO CRONOGRAMA
	Julho a setembro	Núcleo de Frotas	Todas as UG's	Avaliar a conformidade da execução do contrato do fornecimento de peças, serviços e combustível, para a frota municipal.
2.2.28	Setembro a outubro	Núcleo de Contabilidade e Tesouraria	Todas as UG's	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
	Novembro a dezembro	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Elaboração e Publicação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2027.

4 – FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

- a) Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);
- b) Auditoria, cujas técnicas adotadas poderão ser as seguintes:

I – Entrevista/Inquirição – formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade auditada ou a ela vinculados para obtenção de dados e de informações;

II – Análise documental/Comprovação – verificação de processos e de documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

III – Inspeção – exame físico para verificação do objeto da auditoria;

IV – Aplicação de *checklist* – para verificar a aplicação das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos.

c) Relatório de Auditoria (parcial ou final);

d) Acompanhamento/Recomendação.

5 – LIMITAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PAAI

Considerando o número de servidores atualmente lotados neste órgão para realizar as ações aqui previstas e, considerando que para realização de auditorias não há, até o momento, auditor de carreira, nomeado por concurso público, a equipe atual realizará os trabalhos de auditoria de conformidade apenas, conforme estabelecido neste documento.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Município poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

No decorrer do exercício 2026 poderão ser incluídos outros setores e/ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Atílio Vivacqua – ES, 15 de dezembro de 2025.

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

“REGULAMENTA O REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) PREVISTO NO ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.323/2022, NO ÂMBITO DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 1.323/2022, que estabelece a possibilidade de adoção do regime de trabalho remoto pelos servidores do Poder Executivo Municipal, condicionada à regulamentação por ato próprio;

CONSIDERANDO a natureza das atribuições desempenhadas pela Gerência Administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que incluem controle administrativo, emissão de relatórios, fiscalização e acompanhamento das unidades escolares, atividades estas plenamente compatíveis com execução total ou parcial em regime remoto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, produtividade, otimização de tempo e celeridade no fluxo de informações entre as unidades educacionais e a SEME;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 1.323/2022, o regime de teletrabalho (home office) para a servidora nomeada para o cargo em comissão de Gerente Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto nº 405/2025.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se teletrabalho a atividade realizada total ou parcialmente fora das dependências físicas da Secretaria Municipal de Educação, mediante utilização de recursos tecnológicos capazes de assegurar o pleno desempenho das funções da servidora.

Art. 3º O teletrabalho poderá ser executado de modo:

- I – parcial, mediante cumprimento de parte da jornada semanal de forma remota e parte presencial;
- II – total, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as demandas do serviço.

Parágrafo único. A adoção do teletrabalho será sempre fundamentada na conveniência e no interesse público, podendo ser revista a qualquer tempo mediante justificativa.

Art. 4º É responsabilidade da servidora em regime remoto:

- I – cumprir integralmente sua carga horária semanal, mediante comprovação definida pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – manter canais de comunicação atualizados e disponíveis para contato imediato;
- III – atender às convocações presenciais sempre que solicitado;
- IV – produzir e encaminhar relatórios, análises, pareceres, levantamentos e demais documentos inerentes às atribuições do cargo, quando solicitado;
- V – preservar o sigilo administrativo e a integridade das informações às quais tiver acesso.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – definir as atividades passíveis de realização remota;
- II – acompanhar e aferir a produtividade, resultados e cumprimento da jornada;
- III – estabelecer critérios de controle, periodicidade de relatórios, metas e formas de comprovação da execução das tarefas;
- IV – autorizar ou revogar, mediante justificativa, a participação da servidora no regime remoto.

Art. 6º O teletrabalho não implica:

- I – alteração da carga horária semanal do cargo, fixada em 40 horas;
- II – direito a ajuda de custo, diárias, ressarcimentos ou indenizações;
- III – alteração de vencimentos, vantagens ou evolução funcional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 436, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR MAMPA, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo Edocs nº 2025-SMK1BG, em conformidade com o previsto nos Art. 57, III do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Professor MAMPA, ocupado pela servidora **CARLINDA LIVRAMENTO GIL PARTELLI**, registro funcional nº 7234, em razão de aposentadoria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 23/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo Edocs nº 2025-SMK1BG, em conformidade com o previsto nos Art. 57, III do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **REGINA FALCÃO CALDEIRA BARROS**, registro funcional nº 9814, em razão de aposentadoria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 438, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo Edocs nº 2025-SMK1BG, em conformidade com o previsto nos Art. 57, III do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FERNANDES**, registro funcional nº 9202, em razão de aposentadoria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 439, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 80, inciso VI e artigo 117, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 36.403.574/0001-58, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de espaço público municipal, qual seja, do Centro de Atendimento Educacional Especializado Adacyr da Silva Candido Leal", situado a rua Projetada, s/nº, Bairro Alto Niterói, neste município de Atílio Vivacqua.

Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso do bem para utilização atendimento a pessoa com deficiência no município, atendimento psicossocial na área de Assistência Social, atendimento na área de Saúde, através de equipe multidisciplinar com médico neurologista, médico psiquiatra, psicólogos, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, atendimento educacional especializado (AEE), bem como oficinas inclusivas, informática educativa e aula de jiu jitsu, entre outros serviços descritos na peça #3 do processo E-docs 2025-CVX08.

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

V - a proibição de benfeitorias;

VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo Único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 4º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista à Permissionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para

tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 15 de dezembro de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATOS

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024 – PMAV

Pregão Eletrônico Nº. 001/2024

Processo Administrativo Originário Nº. 258/2024

Processo Aditivo nº 2025-R4CZX

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Correção do valor unitário dos itens 57 e 60, devido a erro de digitação.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Processo E-docs: 2025-CVX08

Por este instrumento particular, com fundamento no Art. 80, VII e Art. 117, § 3º, ambos da Lei Orgânica do município de Atílio Vivacqua/ES, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Hélio Humberto Lima Filho, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60 e RG nº 2009567 ES, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, a seguir denominada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 36.403.574/0001-58, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Rita de Cássia Pereira da Costa, brasileira, casada, CPF: 896.616.137-53, e no RG nº 1.113.519 ES, residente e domiciliada Rua Anésia Santos Viana, centro, Presidente Kennedy doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte.

Cláusula primeira: Através do Decreto nº 439/2025, o MUNICÍPIO conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso do um espaço público denominado "Centro de Atendimento Educacional Especializado Aldacyr da Silva Candido Leal", situado a rua Projetada, s/nº, Bairro Alto

Niterói, neste município de Atílio Vivacqua, com o objetivo de prestar atendimento a pessoa com deficiência no município, atendimento psicossocial na área de Assistência Social, atendimento na área de Saúde, através de equipe multidisciplinar com médico neurologista, médico psiquiatra, psicólogos, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, atendimento educacional especializado (AEE), bem como oficinas inclusivas, informática educativa e aula de jiu jitsu, entre outros serviços descritos na peça #3 do processo E-docs 2025-CVX08.

Cláusula segunda: A permissão ora ajustada vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura e publicação no Órgão Oficial do município, quando a PERMISSÃO poderá ocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único: A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo MUNICÍPIO.

Cláusula terceira: A PERMISSÃO obriga-se a manter a área, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

Cláusula quarta: A PERMISSÃO somente poderá utilizar a área, objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único: A PERMISSÃO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente Permissão de Uso, sem prévia autorização do poder Executivo municipal.

Cláusula quinta: Ficará a cargo da PERMISSÃO o pagamento das despesas de possíveis benfeitorias geradas a partir desta permissão, pelo tempo de utilização, e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

Parágrafo único: *A título de contrapartida pela presente permissão de uso, a permissionária compromete-se a ofertar atendimentos e consultas especializadas vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, integrando e fortalecendo a rede de atendimento do Município, conforme pactuação e necessidades da Administração Pública.*

Cláusula sexta: A PERMISSÃO não poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros.

Cláusula sétima: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSÃO

a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único: Encerrado o prazo da permissão ou sendo ela rescindida, e não tendo a PERMISSÃO efetuada a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSÃO qualquer indenização, devendo esta ainda efetuar o ressarcimento pelas despesas advindas do ato.

Cláusula oitava: A PERMISSÃO deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Atílio Vivacqua/ES, 15 de dezembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
Permissionário

Testemunhas:

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2025.010L0200001.09.0065
Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Aquisição de Certificação digital para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 18/12/2025 as 09:00hs
compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br